



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1176/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**, inscrito no CNPJ nº 88.437.926/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 10 de junho de 2026, às 09:00 horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 016/2026**, tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, para: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS**, conforme especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem nos ANEXOS deste edital, disponibilizados do site oficial do município, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS.

**1.2.** O valor da contratação está estimado em: **R\$ 216.639,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.

**1.3.** A licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Condor, localizada na Rua Ipiranga, nº 22, Centro, Condor RS, CEP 98.290-000, no dia 10 de maio de 2026, às 09:00 horas.

**1.4.** A licitação será realizada no modo de disputa **ABERTO**.

**1.4.1.** A adoção da forma presencial justifica-se em razão das peculiaridades locais, da busca pela ampliação da competitividade regional e da necessidade de assegurar maior participação de empresas locais e regionais, considerando ainda as dificuldades operacionais relacionadas à utilização do sistema eletrônico por parte de potenciais interessados da região, atendendo ao interesse público e à eficiência administrativa.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital, E.T.P. - Estudo Técnico



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Preliminar, T.R. - Termo de Referência e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Quant. Estimada de Posto	Un.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Anual	Valor Total
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS, incluindo atividades de atendimento ao público, acolhimento de usuários, organização de fluxo de pacientes, agendamentos e apoio administrativo	05	Mês	12	R\$ 3.610,65	R\$ 43.327,80	R\$ 216.639,00

1.7. Os serviços prestados deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste Edital.

**2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: [licita@condor.rs.gov.br](mailto:licita@condor.rs.gov.br) sob pena de preclusão.

2.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1. Na elaboração da resposta, a Comissão de Licitação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

2.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.

**3. CREDENCIAMENTO “FORA DO ENVELOPE”**

3.1. Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

**3.2.** - A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condor, imprerterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.3;

3.2.1. As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da Prefeitura Municipal de Condor/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos;

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Condor/RS não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.3 e pela demora da entrega por meio postal.

**3.3.** O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de;

a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;

b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo;

d) Em substituição a alínea "c", poderá ser enviado o instrumento para credenciamento de representante, conforme anexo IV do edital.

**3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

**3.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

**3.6.** A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

<p><b>a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>, Registro Geral - RG e Comprovante de Situação Cadastral – CPF ou Documento de Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação;</p>
--



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

- b) Os **interessados** se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de **documento que comprove seus poderes**, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu**;
- c) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo contido no Anexo II;
- e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- f) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão **ENQUADRADOS COMO ME OU EPP**, conforme modelo (anexo V) deste edital. – **Se for o caso**;
- g) Ato Constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores, bem como cópia de documento de identificação com foto do representante legal e do participante do certame;
  - g.1.) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - g.2.) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - g.3.) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal n° 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.

3.9. O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC n° 123/2006 não eximirá a



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.10.** A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**3.11.** O presente procedimento licitatório será processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a ordem ordinária de julgamento, com análise das propostas e posterior verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17 da referida Lei.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**4.2. Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Condor/RS ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.1.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.2.** Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**4.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**4.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;

**4.2.5.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

**4.3. Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item;

**4.3.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

**4.3.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

**5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

<b>Município de Condor/RS</b> Pregão Presencial nº 016/2026 Processo nº 1176/2026 <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b> Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	<b>Município de Condor/RS</b> Pregão Presencial nº 016/2026 Processo nº 1176/2026 <b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b> Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante
--	---

- 5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.
- 5.3.** A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 5.4.** A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados.
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.11.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**5.11.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

**5.11.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**5.12.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

**5.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

**5.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado do registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.15.** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE nº 01”**

**6.1.** A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do **objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados no site oficial do município**, de forma clara e detalhada, atendendo aos seguintes requisitos;

- a) INDICAR nome ou RAZÃO SOCIAL da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone fixo e celular e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, conforme modelo de ANEXO I**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

- b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação;
  - b.1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
- c) **MARCA E FABRICANTE** para cada item ofertado, quando aplicável;
- d) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em **PAPEL TIMBRADO E/OU IDENTIFICADO** da proponente;
- f) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **DATADA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS e ASSINADA A ÚLTIMA FOLHA** por seu representante legal;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços.

**7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.3. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço **DO ITEM**.

7.4. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- 7.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.6. Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 7.7. Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 7.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos;

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles necessários à comprovação das características do objeto ofertado, tais como fichas técnicas, catálogos, laudos, certificações, metodologias, descrição de recursos, equipamentos ou outras informações pertinentes, conforme a natureza do objeto, podendo ser encaminhados por meio eletrônico ou outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital.

**8.9.** Em casos excepcionais e devidamente justificados pela autoridade competente, **PODERÁ SER ACEITO PREÇO SUPERIOR AO ESTIMADO**, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, observados os princípios da economicidade, motivação e interesse público.

**9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO “ENVELOPE nº 02”**

**9.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL**, no caso de empresário individual ou **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- e) **CERTIDÃO** emitida pela **FAZENDA MUNICIPAL** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre **SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**
- f) **Certidão negativa CORRECIONAL** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, de **CONCORDATA**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
  - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO** do Exercício dos **últimos dois anos**, assinado por profissional habilitado.

**9.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação (serviços de recepção, atendimento ao público ou atividades administrativas similares);
- b) Declaração de que a empresa possui estrutura administrativa e operacional adequada para execução dos serviços;
- c) Declaração de que dispõe de profissionais qualificados para a execução do objeto;
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços.

**9.10. DECLARAÇÕES:**

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**9.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante que for declarado vencedor, deverá;

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Apresentar, quando solicitado, documentos complementares que permitam a verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações, metodologias ou outras informações pertinentes, conforme a natureza do objeto.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, incluindo, quando aplicável, características técnicas, marca, modelo, metodologia de execução, equipe técnica, recursos, equipamentos, prazos, garantias e demais elementos apresentados.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total em algarismos e, preferencialmente, do valor global por extenso.

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

**11.4.** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

**11.5.** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1. Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI deste Edital;

**13.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante;

**13.1.2.** Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**13.2. Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.3. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 13.1 e 13.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**13.4.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

**13.5.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.4.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **15. PAGAMENTO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- 15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Requisitante, após a comprovação da regular execução dos serviços no período.
- 15.2.** Em se tratando de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o pagamento estará condicionado à formalização do contrato ou instrumento equivalente e à efetiva prestação dos serviços solicitados pela Administração;
- 15.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, bem como o período de competência da prestação dos serviços, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação do pagamento;
- 15.4.** O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor da Contratada, que deverá informar os dados bancários necessários para a efetivação da operação, mantendo-os atualizados junto à Administração;
- 15.5.** O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme legislação vigente;
- 15.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 15.7.** Eventuais penalidades aplicadas à Contratada poderão ser descontadas dos valores devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

**16.10.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

**16.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**16.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município [www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/](http://www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/).

**16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração Conjunta;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Instrumento para Credenciamento de Representante;

Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Anexo VI - Minuta do Contrato;  
Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP;  
Anexo VIII - Termo de Referência - TR.

Condor/RS, 25 de maio de 2026.

**RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO**

CPF nº 023.666.110-80

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2026 – PROCESSO nº 1176/2026

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Item	Descrição	Quant. Estimada de Posto	Un.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Anual	Valor Total
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS, incluindo atividades de atendimento ao público, acolhimento de usuários, organização de fluxo de pacientes, agendamentos e apoio administrativo	05	Mês	12			

A empresa **DECLARA** que:

1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, uniformes, equipamentos, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa)** dias.
4. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

5. Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços e que a proposta apresentada contempla todas as exigências do edital.
6. Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2026 - PROCESSO nº 1176/2026

....., portador(a) do RG nº ....., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ....., CNPJ nº ....., **declara expressamente que:**

- a) Submete-se integralmente às condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as exigências nele contidas;
- b) Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, nem circunstâncias que comprometam sua idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do presente certame;
- e) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante do certame;
- f) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de outro participante quanto à participação ou não na licitação;
- g) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;
- h) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público ou integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas;
- i) Não foi declarada inidônea nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- j) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- k) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes para firmá-la.

..... de ..... de 2026.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] [ <CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua ....., e para fins do PREGÃO PRESENCIAL 016/2026 - PROCESSO 1176/2026, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2026.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**ANEXO IV – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado, detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Condor/RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 1176/2026, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante  
Outorgado

Assinatura Nome completo Cargo



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026  
PROCESSO Nº 1176/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

....., ..... de ..... de 2026

---

Representante Legal